

**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO  
(TCC)**

## **INTRODUÇÃO**

O Trabalho de Conclusão de Curso é um componente curricular obrigatório para os cursos de Graduação, assim sendo a Direção da Faculdade de Tecnologia de Garça, no uso de suas atribuições legais, fundamentou e baixou as normas para o cumprimento do Projeto de Graduação para os cursos de graduação tecnológica oferecidos na Unidade, sob a forma de Portaria FATEC/Garça nº 07/2004, de 02 de fevereiro de 2011.

## **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Artigo 1º-** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) constitui-se em uma atividade acadêmica de sistematização do conhecimento sobre um objeto de estudo pertinente à profissão ou curso de graduação, desenvolvida mediante controle, orientação e avaliação docente, conforme descrições junto aos projetos pedagógicos específicos de cada curso.

**Artigo 2º-** O O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) compõe a grade curricular dos cursos da seguinte forma: no curso Superior de Tecnologia em Informática para a Gestão de Negócios na forma de disciplina com carga horária de 80 horas/aula; para o curso Superior de Tecnologia em Produção na forma de disciplina com 80 horas/aula; para o curso Superior de Tecnologia em Gestão Empresarial na forma disciplina com 40 horas/aula mais 160 horas/aula a serem cumpridas junto ao 5º e 6º termos; para os cursos Superior de Tecnologia em Mecatrônica Industrial e Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas na forma de 160 horas/aula a serem cumpridas junto aos 5º. e 6º. termos.

**Artigo 3º-** Os temas do O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deverão estar relacionados com a área de formação profissional proposta em cada curso, conforme perfil definido junto aos projetos pedagógicos. As áreas de pesquisa e sugestão de temas serão definidas pelos professores orientadores e alunos orientandos.

**Artigo 4º-** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) pode ser apresentado em forma de análise de casos, análise de desempenho, desenvolvimento de instrumentos, desenvolvimento de sistemas, equipamentos, processos, memorial descritivo de protótipos, entre outras, de acordo com a natureza e os fins do curso, acompanhado de uma monografia ou relatório técnico ou artigo científico, conforme orientação do professor orientador.

§ 1º- O TCC deverá ser elaborado de forma individual.

§ 2º- Casos específicos deverão ser aprovados pelo professor orientador e pela coordenação do respectivo curso.

**Artigo 5º-** A elaboração do TCC implicará em rigor teórico metodológico e científico, organização e contribuição para a ciência, sistematização e aprofundamento do tema abordado, sem ultrapassar, contudo, o nível de graduação.

**DOS OBJETIVOS DO TCC**

**Artigo 6º-** São objetivos do TCC:

- I- Oportunizar ao acadêmico a iniciação à pesquisa científica;
- II- Sistematizar o conhecimento adquirido no decorrer do curso tendo como base a articulação entre a teoria e a prática;
- III- Garantir a abordagem científica de temas relacionados à prática profissional, inserida na dinâmica da realidade local, regional e nacional;
- IV- Incentivar os alunos no estudo de problemas locais, regionais, buscando apontar possíveis soluções no sentido de integrar a escola e a sociedade;
- V- Subsidiar o processo de ensino, contribuindo para realimentação dos conteúdos programáticos das disciplinas integrantes do currículo;
- VI – Documentar a pesquisa científica.

**DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA DO TCC**

**Artigo 7º-** Os cursos de graduação tecnológica oferecidos pela Unidade terão o professor da disciplina ou o professor orientador, como responsável pela elaboração e sistematização das atividades docentes e discentes relativas ao TCC.

§ 1º- O TCC será iniciado no 5º. termo com o protocolo do Projeto de Pesquisa na Diretoria Acadêmica que encaminhará às coordenações pedagógicas de cada curso para a definição de orientador.

§ 2º- O aluno deverá respeitar o cronograma de atividades do TCC, definido pelas coordenações de curso.

§ 3º- Após a defesa pública do TCC, o aluno deverá protocolar na Diretoria Acadêmica a versão definitiva e corrigida de seu trabalho, gravado em CD, devidamente identificado, para ser encaminhado ao Centro de Documentação da Biblioteca da Unidade.

§ 4º Se o TCC for elaborado na forma de monografia, o aluno deverá protocolar uma cópia encadernada em capa dura, na cor específica de cada curso, com letras douradas.

**Artigo 8º-** Compete a Coordenação do Curso:

- I- Articular-se com os docentes e envolvidos para compatibilizar diretrizes, organização e desenvolvimento dos trabalhos;
- II- Convocar, sempre que necessário, os orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso;
- III- Administrar o processo de substituição de orientadores, quando houver necessidade;

- IV- Organizar a listagem de alunos por Orientador e preparar os termos do compromisso de orientação a ser firmado entre Orientador e Orientando e recolher as assinaturas de ambos firmando esse contrato, junto à Diretoria Acadêmica;
- V- Coordenar o processo de constituição das Bancas Examinadoras e definir o cronograma de apresentação de trabalhos a cada semestre letivo;
- VI- Divulgar, por meio de editais devidamente datados e assinados, a listagem de orientadores e orientandos e a composição da Banca Examinadora, designada pela diretora da FATEC Garça, que deverá ser composta por 3 (três) docentes (Orientador e dois professores da área relacionada ao tema do TCC);
- VII- Cumprir os procedimentos administrativos referentes ao TCC perante a Diretoria Acadêmica;

**Artigo 9º**- Compete ao Professor da Disciplina de Projeto de Graduação.

- I - Administrar e supervisionar de forma global a elaboração do TCC de acordo com este Regulamento;
- II - Mediar as relações entre Orientador e Orientandos;
- III - Determinar a estrutura e apresentação do TCC;
- IV - Informar a estrutura e apresentação do TCC ao Orientador;
- V- Cumprir os procedimentos administrativos referentes à disciplina perante a Secretaria Acadêmica e à Coordenação Geral de Curso;
- VI- Definir o calendário geral para a realização do TCC;
- VII- Coordenar, juntamente com o Coordenador Geral do Curso, o processo de constituição de Bancas Examinadoras, definindo um cronograma de apresentação dos TCCs, bem como coordenar as demais avaliações necessárias ao desenvolvimento do trabalho, assim como preparar os Anais dos Workshops de apresentações desses trabalhos;
- VIII- Coordenar a apresentação do TCC;
- IX- Orientar os acadêmicos na escolha de temas e professores orientadores a partir do 5º Termo de Curso.

## **DA ORIENTAÇÃO**

**Artigo 10º**- A orientação do TCC, entendida como processo de acompanhamento didático-pedagógico, será de responsabilidade de docentes da FATEC-Garça:

§ 1º- Os docentes, pertencentes aos cursos oferecidos pela FATEC - Garça, deverão orientar no máximo 6(seis) discentes, por semestre letivo, e compor, no mínimo, as Bancas Examinadoras de seus orientandos.

§ 2º- Cabe ao orientador sugerir o nome do co-orientador (quando necessário) à Coordenação do Curso.

**Artigo 11º**- Cabe ao orientador do TCC:

- I- Orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases;
- II- Fazer a mediação entre Orientandos e a Banca Examinadora;
- III- Estabelecer o plano e cronograma de trabalho em conjunto com o orientando;
- IV- Informar ao Orientando sobre normas, procedimentos e critérios de avaliação;
- V- Compor a Banca Examinadora do trabalho orientado e preencher a Ata de apresentação e defesa do TCC, anotar as sugestões dadas pela Banca Examinadora;

- VI- Registrar na folha individual a frequência e o acompanhamento das orientações;
- VII- Avaliar o TCC, encaminhando-o ou não à Banca Examinadora;
- VIII- Receber de seu Orientando a versão final do Trabalho de Conclusão de Curso, em 3 (três) vias encadernadas em espiral, acompanhada de uma cópia em CD e repassá-las ao Coordenador do curso;
- IX- Receber, depois da defesa, os trabalhos dos orientandos e conferir se as sugestões dadas pela Banca Examinadora foram ou não atendidas;

**Artigo 12º**- Cabe ao Orientando:

- I- Definir a temática do TCC;
- II- Informar-se sobre as normas e regulamento do TCC;
- III- Cumprir as normas e o regulamento do TCC;
- IV- Cumprir o plano e o cronograma estabelecidos em conjunto com o seu orientador;
- V- Verificar o horário de orientação e cumpri-lo;
- VI- Cumprir os prazos que constam no cronograma do TCC;
- VII- Rubricar a folha individual de Acompanhamento das Orientações;
- VIII- Apresentar ao seu orientador, com antecedência de no mínimo 20 (vinte) dias da apresentação do trabalho, a versão final de seu TCC, em 3 (três) vias;

## **DA AVALIAÇÃO**

**Artigo 13º** - A avaliação do TCC compreende:

I - Acompanhamento contínuo pelo docente da disciplina de Projeto de Graduação quando da existência desta disciplina junto ao curso. O docente da disciplina de projeto de Graduação fará o controle da frequência e aproveitamento da disciplina através das notas aferidas pelo orientador que registrará no sistema de notas e frequência.

II- Orientações e avaliações feitas pelo professor orientador (Pontuar as notas);

III- Avaliação final pela Banca Examinadora;

IV- A coordenação do curso exigirá relatórios parciais das atividades em desenvolvimento e as avaliações realizadas pelo professor orientador;

V- Ao orientador compete acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho acadêmico, encaminhando-o, se considerado em condições, para a sua apresentação à Banca Examinadora. Caso o orientador não encaminhe seu orientando para a Banca Examinadora, este estará automaticamente reprovado no TCC;

**Artigo 14º**- A aprovação do aluno estará condicionada às notas aferidas pelo orientador e pela Banca Examinadora na defesa pública do TCC.

**Artigo 15º**- O TCC será apresentado para a Banca Examinadora que fará a avaliação do trabalho escrito bem como da apresentação oral.

§ 1º - A apresentação oral será responsável por 50% da nota final do aluno, os outros 50% serão atribuídos pela monografia e/ou projeto prático desenvolvido.

§ 2º- A avaliação será feita numericamente em escala de 0 (zero) a 10 (dez), em ficha específica, como resultado de consenso da Banca Examinadora, que avaliará os seguintes itens:

#### Avaliação da Monografia e/ou Artigo:

1. Bibliografia (1,0)
2. Introdução com seus elementos: Objetivos, Justificativa, Problemática e Metodologia (1,0)
3. Desenvolvimento Lógico Utilizado (1,0)
4. Linguagem Técnica Utilizada conforme normas ABNT (2,0)
5. Uso dos termos científicos/tecnológicos e metodológicos (3,0)
6. Procedimentos éticos para pesquisa segundo a resolução 1996/196 (ver anexo) (1,0)
7. Considerações Finais (1,0)

#### Avaliação do Relatório Técnico:

1. Introdução com seus elementos: Objetivos, Justificativa, Problemática e Metodologia (2,0)
2. Desenvolvimento Lógico Utilizado (1,0)
3. Linguagem Técnica Utilizada conforme normas ABNT (2,0)
4. Uso dos termos científicos/tecnológicos e metodológicos (3,0)
5. Procedimentos éticos para pesquisa segundo a resolução 1996/196 (ver anexo) (1,0)
6. Produto Final e Conclusão (1,0)

#### Avaliação da Apresentação Oral:

1. Apresentação/Postura do Aluno (1,0)
2. Encerramento Dentro do Tempo Previsto (30 min) (1,0)
3. Adequação da Apresentação em Relação aos Objetivos Propostos (1,0)
4. Domínio do Assunto (3,0)
5. Desenvolvimento do Tema em Seqüência Lógica e Continuidade Natural (2,0)
6. Adequação do Vocabulário Utilizado (1,0)
7. Preparação Adequada dos Recursos Áudio visuais para Apresentação (1,0)

§ 3º- Será considerado aprovado, o aluno que obtiver nota 6.0 (seis) da Banca Examinadora na avaliação do trabalho escrito/prático e apresentação oral.

**Artigo 16º-** A composição das Bancas Examinadoras dos Projetos de Graduação obedecerá aos seguintes critérios:

- I – A coordenação do curso fará a designação da Banca Examinadora;
- II- Obrigatoriamente, o docente orientador deverá compor a banca mais dois docentes da Escola, atuando em áreas afins;
- III - O Presidente da Banca Examinadora deverá preencher a Ata de apresentação do TCC com as mudanças sugeridas, colhendo também as assinaturas dos outros participantes da Banca;

VI- O processo de abertura, fechamento e controle de horários das apresentações dos TCCs ficará a cargo da Coordenação de Curso.

**Artigo 17º-** A aprovação do discente estará condicionada à entrega da versão final de seu Trabalho de Conclusão de Curso.

I- O discente aprovado pela Banca Examinadora terá um prazo estipulado pelo coordenador do curso para entregar e protocolar a versão definitiva de seu Trabalho de Conclusão de Curso à Diretoria Acadêmica.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 18º-** O aluno no quinto termo do curso deverá protocolar na Diretoria Acadêmica da Faculdade o pedido de orientação. Data do protocolo será estipulada pelo Coordenador do Curso.

**Artigo 19º-** A Monografia deverá conter no mínimo 30 (trinta) páginas e no máximo 60 (sessenta) páginas, excluídas as páginas de referências e anexos. O relatório técnico deverá conter no mínimo 10 (dez) páginas e no máximo 20 (vinte) páginas. O artigo deverá conter no mínimo 10 (dez) páginas e no máximo 15 (páginas).

**Artigo 20º-** Este regulamento entrará em vigor a partir de 01/02/2011.